



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aroeiras
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 927/2018

Aroeiras, 28 de Dezembro de 2018

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública municipal e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AROEIRAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre criação dos cargos de provimento efetivo, destinados ao atendimento dos serviços afetos à Administração Direta do Poder Executivo, a serem providos, em razão de suas peculiaridades, por graduados em nível superior, ensino médio e fundamental.

Art. 2º - Os cargos, número de vagas, a escolaridade, os requisitos mínimos exigidos para ingresso no serviço público, a carga horária semanal e a remuneração, são os estabelecidos no anexo único desta Lei.

§ 1º - Fica autorizada à Secretaria de Administração, até que se publique o edital de concurso público para provimento dos cargos de que trata o "caput" deste artigo, propor a adequação de seus quantitativos, visando ao melhor atendimento do interesse do serviço público.

§ 2º - Os servidores exercerão, em regime de horas semanais de trabalho fixados no anexo único, os cargos a que se refere esta lei em Órgãos da Administração Municipal, segundo critérios a serem definidos no interesse geral da Administração.

Art. 3º - O ingresso nos cargos constantes nesta Lei se dará por nomeação precedida de concurso público de provas, ou provas e títulos, ou provas e habilidade específica após aprovação e classificação dentro dos limites de vagas por cargo fixado em Edital que estabelecerá os critérios, as condições e demais exigências previstas em Leis ou Normas outras aplicáveis à Administração Pública.

Art. 4º - Fica criada a Gratificação de Atividade Especial (GAE) para os ocupantes dos cargos efetivos de até 100% (cem por cento) do valor da remuneração do cargo, para ser concedida a servidores pelo desempenho de atividades especiais excedentes às atribuições do cargo ou pela participação em comissões, grupos ou equipes de trabalhos constituídos por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único: Os parâmetros e os critérios para concessão da Gratificação de que trata o *caput* deste artigo, serão estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, que disciplinará ainda as providências para a efetiva implantação da Gratificação de Atividade Especial (GAE).



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aroeiras
Gabinete do Prefeito

Artigo 5º - A gratificação de que trata o artigo anterior não se incorporará aos vencimentos para nenhum efeito e sobre seu valor não incidirá a contribuição previdenciária.

Artigo 6º - A gratificação de que trata esta Lei será computada no cálculo das férias e do décimo terceiro salário.

Art. 7º - Haverá equivalência ou correlação dos vencimentos e vantagens a que se refere esta lei e os cargos já existentes na estrutura da Administração Municipal.

Art. 8º - A remuneração dos servidores do Município será atribuído de forma que atenda as suas necessidades fundamentais, de ordem econômica e social, e que seja compatível com os limites globais e individuais para gasto com pessoal na forma da Constituição Federal e suas modificações, e da Lei Orgânica do Município, assegurando-se que nenhum servidor perceba salário inferior ao mínimo nacional.

Parágrafo único – A remuneração de que trata o presente artigo, será devida proporcionalmente a jornada de trabalho a que esteja submetido o servidor.

Art. 9º - As despesas decorrentes da criação dos cargos de que trata o art. 2º serão custeadas à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 10 - A implementação do disposto nesta Lei observará o previsto no art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Esta lei não revoga nem anula leis anteriormente publicadas.

Paço da Prefeitura Municipal de Aroeiras, 28 de Dezembro de 2018.


Mylton Domingues de Aguiar Marques
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aroeiras
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

I - GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR				
CARGO/FUNÇÃO	Nº DE CARGOS CRIADOS	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO (R\$)
Assistente Social	07	Bacharelado em Serviço Social com o registro no CRESS.	30 horas	R\$ 1.500,00
Cirurgião Buco-maxilo	02	Bacharelado em Odontologia e a comprovação de especialização na área com o devido registro no conselho competente.	20 horas	R\$ 1.300,00
Cirurgião Dentista	13	Bacharelado em Odontologia com o devido registro no conselho competente.	40 horas	R\$ 2.500,00
Coordenador Pedagógico	05	Licenciatura em qualquer área e pós-graduação em coordenação.	40 horas	R\$ 1.871,07
Educador Físico	02	Bacharelado em Educação Física com o devido registro no conselho competente.	30 horas	R\$ 1.500,00
Endodontista	02	Bacharelado em Odontologia e a comprovação de especialização na área com o devido registro no conselho competente.	20 horas	R\$ 1.300,00
Enfermeiro	10	Bacharelado em Enfermagem com o devido registro no conselho competente.	40 horas	R\$ 2.500,00
Enfermeiro Plantonista	10	Bacharelado em Enfermagem, com o devido registro no conselho competente e disponibilidade de no mínimo 06 plantões de 24 horas no mês.	24 horas por plantão	R\$ 300,00 por plantão de 24h
Enfermeiro Socorrista Plantonista	10	Bacharelado em Enfermagem, Curso de Socorrista, com o devido registro no conselho competente e disponibilidade de no mínimo 06 plantões de 24 horas no mês.	24 horas por plantão	R\$ 300,00 por plantão de 24h
Engenheiro Agrônomo	03	Bacharelado em Agronomia com o devido registro no conselho competente.	20 horas	R\$ 3.000,00
Farmacêutico	04	Bacharelado em Farmácia com o devido registro no conselho competente.	20 horas	R\$ 2.500,00
Fisioterapeuta	05	Bacharelado em Fisioterapia com o devido registro no conselho competente.	20 horas	R\$ 1.500,00
Fonoaudiólogo	02	Bacharelado em	20 horas	R\$ 1.500,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aroeiras
Gabinete do Prefeito

		Fonoaudiologia com o devido registro no conselho competente.		
Médico (Clínico Geral)	14	Bacharelado em Medicina com o devido registro no conselho competente.	40 horas	R\$ 9.000,00
Médico (Ginecologista)	02	Bacharelado em Medicina e a comprovação de especialização na área com o devido registro no conselho competente.	20 horas	R\$ 3.500,00
Médico (Pediatra)	02	Bacharelado em Medicina e a comprovação de especialização na área com o devido registro no conselho competente.	20 horas	R\$ 3.500,00
Médico Plantonista	10	Bacharelado em Medicina com o devido registro no conselho competente e disponibilidade de no mínimo 06 plantões de 24 horas no mês.	24 horas por plantão	R\$ 1.500,00 por plantão de 24h
Médico Psiquiatra	02	Bacharelado em Medicina e a comprovação de especialização na área com o devido registro no conselho competente.	20 horas	R\$ 8.000,00
Médico Socorrista Plantonista	10	Bacharelado em Medicina mais o curso de socorrista com o devido registro no conselho competente.	24 horas por plantão	R\$ 1.500,00 por plantão de 24h
Médico Veterinário	05	Bacharelado em Medicina Veterinária com o devido registro no conselho competente.	20 horas	R\$ 2.500,00
Nutricionista	05	Bacharelado em Nutrição com o devido registro no conselho competente.	30 horas	R\$ 1.500,00
Periodontista	02	Bacharelado em Odontologia e a comprovação de especialização na área com o devido registro no conselho competente.	20 horas	R\$ 1.300,00
Psicólogo	06	Bacharelado em Psicologia com o devido registro no conselho competente.	30 horas	R\$ 1.500,00
Psicólogo Educacional	02	Bacharelado em Psicologia e a comprovação de especialização na área com o devido registro no conselho competente.	30 horas	R\$ 1.500,00
Psicopedagogo	02	Bacharelado em Pedagogia e a comprovação de especialização na área.	30 horas	R\$ 1.500,00
Supervisor Pedagógico	05	Licenciatura em Pedagogia e pós-graduação em Supervisão.	40 horas	R\$ 1.871,07



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aroeiras
Gabinete do Prefeito

II – GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO				
CARGO/FUNÇÃO	Nº DE CARGOS CRIADOS	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGO HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO (R\$)
Professor P2	60	Licenciatura em Pedagogia.	25 horas	R\$ 1.871,07
Professor P3	60	Licenciatura na área específica.	25 horas	R\$ 2.062,85

III – GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO				
CARGO/FUNÇÃO	Nº DE CARGOS CRIADOS	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGO HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO (R\$)
Agente Administrativo	40	Ensino Médio Completo	40 horas	R\$ 1.006,00
Agente Fiscal de Tributos	03	Ensino Médio Completo	40 horas	R\$ 1.006,00
Condutor Socorrista Plantonista	10	Ensino Médio Completo e Curso de Condutor Socorrista com habilitação no mínimo Categoria C.	24 horas por plantão	R\$ 150,00 por plantão de 24h
Digitador	10	Ensino Médio Completo.	40 horas	R\$ 1.006,00
Eletricista	02	Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Eletricista.	40 horas	R\$ 1.006,00
Fiscal de Obras	08	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Edificações.	20 horas	R\$ 1.500,00
Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental	04	Ensino médio completo	40 horas	R\$ 1.006,00
Instrutor de Banda	02	Ensino Médio Completo e Registro na ordem dos músicos.	40 horas	R\$ 1.006,00
Técnico de Enfermagem Plantonista	12	Ensino Médio Completo e Curso Técnico de enfermagem com o devido registro no conselho competente e disponibilidade de no mínimo 06 plantões de 24 horas no mês.	24 horas por plantão	R\$150,00 por plantão de 24h
Técnico de Enfermagem Socorrista Plantonista	12	Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Enfermagem mais curso de socorrista com o devido registro no conselho competente e disponibilidade de no mínimo 06 plantões de 24 horas no mês.	24 horas por plantão	R\$150,00 por plantão de 24h
Técnico de Laboratório	05	Ensino Médio Completo e Curso Técnico de laboratório.	40 horas	R\$ 1.006,00
Técnico do Trabalho	02	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Segurança no Trabalho.	40 horas	R\$ 1.200,00
Técnico em Enfermagem	15	Ensino Médio Completo e e Curso Técnico em Enfermagem com o devido registro no conselho competente.	40 horas	R\$ 1.006,00
Técnicos de	08	Ensino Médio Completo e	40 horas	R\$ 1.500,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aroeiras
Gabinete do Prefeito

Contabilidade		Curso Técnico em Contabilidade e/ou Bacharelado em Ciências Contábeis, ambos com o devido registro no conselho competente.		
---------------	--	--	--	--

IV – GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS AUXILIARES

CARGO/FUNÇÃO	Nº DE CARGOS CRIADOS	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGO HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO (R\$)
Atendente de Consultório Dentário (ACD)	10	Ensino Fundamental Completo e Curso Técnico de Auxiliar de Consultório Dentário com o devido registro no conselho competente.	40 horas	R\$ 1.006,00
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	100	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	R\$ 1.006,00
Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza Urbana)	30	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	R\$ 1.006,00
Coveiro	06	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	R\$ 1.006,00
Motorista Categoria B	20	Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B	40 horas	R\$ 1.006,00
Motorista Categoria D	20	Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D	40 horas	R\$ 1.006,00
Motorista de Transporte Escolar	20	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D	40 horas	R\$ 1.006,00
Operador de Motoniveladoras	02	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria C	40 horas	R\$ 2.000,00
Operador de Retroescavadeira	04	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria C	40 horas	R\$ 1.500,00
Tratorista	06	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria C	40 horas	R\$ 1.006,00

Paço da Prefeitura Municipal de Aroeiras, 28 de Dezembro de 2018.


Mylton Domingues de Aguiar Marques
Prefeito